DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4
Atas de Sessões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 057

DECRETO Nº 3.568, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 172.000,00

02.06.01	3.3.90.39.00	12.361.0145.2065	01	220000	147	manutenção secretaria da educação e cultura	144.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	27.812.0285.2025	01	110000	236	operação e manutenção esportes e recreação	28.000,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**172.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -172.000,00

02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	064	coordenadoria da secretaria de administração	-10.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	100	manutenção da atenção básica em saúde	-18.000,00
02.08.01	3.3.90.39.00	08.244.0106.2013	01	510000	272	manutenção fundo municipal assistência social	-27.000,00
02.09.01	3.3.90.39.00	15.451.0180.2027	01	110000	291	coordenadoria secretaria de obras e serviços	-76.000,00
02.09.05	3.3.90.39.00	15.452.0181.2033	01	110000	310	manutenção de praças, Parques e jardins	-12.000,00
02.09.06	3.3.90.39.00	15.452.0181.2030	01	110000	314	operação e manutenção serviços funerários	-29.000,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-172.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de outubro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 058

DECRETO Nº 3.569, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.875,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 79.875,00

02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	063	coordenadoria da secretaria de administração	12.000,00
02.04.01	3.3.90.36.00	04.123.0056.2064	01	110000	076	coordenadoria da secretaria de finanças	10.000,00
02.04.01	3.3.90.39.00	04.123.0056.2064	01	110000	077	coordenadoria da secretaria de finanças	10.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	100	manutenção da atenção básica em saúde	7.000,00
02.05.01	4.6.90.71.00	10.301.0113.2067	01	300059	109	manutenção da atenção básica em saúde	5.800,00
02.05.03	3.3.50.43.00	10.304.0115.2006	02	312001	394	subvenção p/ santa casa misericórdia de guará	30.375,00
02.09.04	4.6.90.71.00	15.452.0181.2031	01	100069	305	operação e manutenção de ruas e avenidas	4.700,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**79.875,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -79.875,00

02.01.01	3.3.90.36.00	04.122.0045.2062	01	110000	022	coordenação gabinete do prefeito e assessorias	-20.000,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	064	coordenadoria da secretaria de administração	-12.000,00
02.04.01	3.3.90.30.00	04.123.0056.2064	01	110000	075	coordenadoria da secretaria de finanças	-500,00
02.05.02	4.4.90.52.00	10.302.0114.2068	01	310000	124	manut. média e alta compl. ambul. e hospitalar	-10.000,00
02.05.03	4.4.90.52.00	10.304.0115.2070	02	312001	374	manutenção da vigilância em saúde	-30.375,00
02.09.06	3.3.90.39.00	15.452.0181.2030	01	110000	314	operação e manutenção serviços funerários	-7.000,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-79.875,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de outubro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

fls. 059

DECRETO Nº 3.569, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 060

DECRETO Nº 3.570, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.044, de 06 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.044, de 06 de setembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 274,81 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 274,81

02.06.05	3.1.90.13.00	13.392.0151.2026	01	110000	190	operação e manut. da biblioteca educacional	274,81
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**274,81**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior

será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: 274,81

						fontes de recurso	
						01 00	274,81

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 11 de outubro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 061

DECRETO Nº 3.571, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento a dengue (mosquito Aedes Aegypti) e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUERA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o artigo 196 de nossa Carta Magna "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

CONSIDERANDO, que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, do Zika Vírus, da Febre Chikungunya e da Febre Amarela, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população.

CONSIDERANDO, que a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (*mosquito Aedes Aegypti*), deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em todo território do Município, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos do Estado.

D E C R E T A :

Art. 1º Cria nova Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), que funcionará nas dependências do Setor de Vigilância Sanitária municipal.

Art. 2º O objetivo da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) é disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca de ações desenvolvidas na área do combate a doença, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença. Tem por objetivo também realizar a divulgação da situação epidemiológica da doença através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além de discutir questões relacionadas à assistência.

fls. 062

DECRETO Nº 3.571, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 3º A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será composta por representantes, titulares e suplentes órgãos da Estrutura Administrativa do Município, conforme expresso abaixo:

I – Secretaria de Saúde Municipal
Titular: Túlio Chaud Colferai
Suplente: Luciana Maria Chaude

II – Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Titular: Vanessa Cristina Santos Nogueira
Suplente: Denise Scapim Lubito Dutra

III – Controle de Vetores
Titular: Odair José Cândido Alves
Suplente: Rodrigo Macedo Pinto

IV – Agenda 21
Titular: Lais Araujo de Paula
Suplente: Acássio Takeo Takahashi

V – Setor de Educação
Titular: Gabriel Silveira Teixeira
Suplente: Vanessa Aparecida Maziviero Chahoud

VI – Secretaria de Obras e Serviços Municipal
Titular: Malcon Augusto Mortari Ferreira
Suplente: Mauro Reis Furtado

VII – Santa Casa de Guará
Titular: Luciana Soares Ambrósio
Suplente: Maria de Fátima Custódio

VIII – Serviço de Atendimento ao Usuário SUS
Titular: Elizandra da Silva Pereira
Suplente: Glória Aparecida França da Silva

IX – Informação, Educação e Comunicação
Titular: Camila Degrande de Paula
Suplente: Nilva Helena Borges de Freitas

X – Fiscalização de Posturas
Titular: Danilo José Cheruti
Suplente: Julio Rodolfo Tinti Júnior

fls. 063

DECRETO Nº 3.571, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

XI – Governo e Planejamento
Titular: Vinicius Magno Filgueira
Suplente: Marcelo Lupoli Sotero

§ 1º. Os membros da Sala de Situação, Coordenação e

Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), ora nomeados, têm, no atual ordenamento jurídico, características importantes e essenciais para a utilidade e interesses públicos, sendo por isso, consideradas gratuitas e não remunerados pela municipalidade.

§ 2º. A duração do mandato dos Membros, ora nomeados, perdurará até 10 de outubro de 2023.

§ 3º. Depois da designação dos representantes, pelo Chefe do Poder Executivo, que irão compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) os membros em primeira reunião deverão eleger entre seus pares um coordenador. Nos casos em que a coordenadoria se encontrar sem representação por qualquer motivo que impeça seu titular de continuar na atribuição, devera ser feita nova votação.

Art. 4º O Coordenador da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti) é o Prefeito Municipal Senhor Vinícius Magno Filgueira.

Art. 5º A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.379, de 1º de setembro de 2021.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 11 de outubro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 064

DECRETO Nº 3.572, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da nova composição do Conselho Municipal do Idoso, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D EC R E T A :

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei nº 1.852, de 07 de fevereiro de 2019, com a seguinte constituição:-

Presidente:- Antônio Carlos da Silva

Vice-presidente:- Angélica Paulino Soares Moreira

1º Secretário:- Leni Maria Inácio dos Santos

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:-

Titular:- Angélica Paulino Soares Moreira

Suplente:- Leni Maria Inácio dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:-

Titular:- Ana Gabriela Celeguim Aguiar Dias

Suplente:- Amanda Degrande de Paula

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:-

Titular:- Valdinéia de Oliveira Santiago

Suplente:- Daniel Nogueira

Representantes do Poder Legislativo Municipal:-

Titular:- Ronan Taffarel Ferreira da Cruz

Suplente:- Ocimar Aparecido de Paula

II - Representantes da Sociedade Civil:-

a) dois representantes de entidades que tenham como um de seus objetivos a assistência social ou de saúde a idosos, ou ainda, o acolhimento dos mesmos;

- Titular: José Reinaldo Afonso
- Suplente: Nilton Denizard de Souza Freitas

fls. 065

DECRETO Nº 3.572, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

- Titular: Bruna Aparecida da Silva
- Suplente: Jorge Luis de Castro

b) dois representantes de entidades que integrem grupos organizados de idosos;

- Titular: Irene Assagra
- Suplente: Eurides Rafael da Silva Mortari
- Titular: Leonilda Cheruti Dornelas
- Suplente: Irene Guimarães Guiral

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.565, de 29 de setembro de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 11 de outubro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 059/22

Comunicamos aos interessados no Pregão nº 059/22, Processo nº 126/22, cujo objeto é a aquisição de uniformes para atendimento de diversos setores da Administração, com fornecimento parcelado, conforme necessidades, que a realização da sessão foi prorrogada para o dia

24.11.2022, às 09h00min. O edital encontra-se no site: www.guara.sp.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 18 de outubro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA – Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/22
PROCESSO Nº 126/22

ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

Às nove horas do dia dezoito de outubro de 2022, na sala do Serviço de Licitações da PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ reuniu-se a comissão de Julgamento das Licitações, designada pela Portaria nº 13.362/21 de 20 de março de 2022, sob a presidência do Senhor Amauri Jorge Chamarelli, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referentes ao Pregão Presencial nº 059/22, destinada à aquisição de uniformes para atendimento de diversos setores da Administração, com fornecimento parcelado, conforme necessidades.

Nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes. A Comissão decidiu declarar declara a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação do Sr (a) Prefeito Municipal para deliberação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão , e , por mim que secretariei a sessão.

GUARÁ, 18 de outubro de 2022.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

AMAURI JORGE CHAMARELLI	JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD
CPF.: 172.540.088-08	CPF.: 256.024.948-04
RG.: 24204041-x	RG.: 25762341-3
Cargo: Pregoeiro	Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 13362 DE 20/03/2020	PORTARIA: 13362 DE 20/03/2020